

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

N.º Do Processo:23/CPN/B/2021

1. Objeto do procedimento

1.1. O presente programa de concurso destina-se a regular o procedimento para a **aquisição de produtos de limpeza e higiene, em regime de fornecimento contínuo, para instalações municipais e escolares.**

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

2.1. O procedimento será realizado através de **Concurso Público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

2.2. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV – 39800000 - Produtos de limpeza e polimento.

O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, telefone 234 329 600, fax nº 234 329 601, correio eletrónico geralcmi@cm-ilhavo.pt; endereço URL www.cm-ilhavo.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 28 de abril de 2021 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4.2. A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro de 2020, reunião de 27 de novembro de 2020 em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, competência delegada por despacho do Presidente Câmara a 28 de abril de 2021.

6. Preço base

O preço base do presente procedimento é 66 022,64€, (sessenta e seis mil, vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

7.1. As propostas deverão ser entregues até às 17H00 do 12.º dia a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República.

7.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

8. Documentos da proposta

8.1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, não incluindo IVA, com as seguintes informações:
 - a. designação e características do artigo, com a indicação da marca, se aplicável;
 - b. prazo de entrega;
 - c. preço unitário por artigo
 - d. preço global da proposta;
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, nomeadamente as fichas técnicas dos artigos n.ºs 26, 80 e 101, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Declaração que comprove o registo do adjudicatário na DGAV para a comercialização do produto de limpeza biocida (artigo 101.º);
- d) Certidão de registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;

8.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.3. Os documentos mencionados na alínea a), b) e c) do n.º 8.1 têm que ser assinados pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.

9. Preço da Proposta

9.1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce IVA à taxa legal em vigor, sempre que aplicável.

9.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9.3. O preço unitário da proposta poderá ser apresentado com o limite máximo de três casas decimais.

9.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, nos termos definidos no artigo 60º do Código dos Contratos Públicos.

10. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Critério de adjudicação

12.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, de avaliação do preço mais baixo da globalidade da proposta.

12.2. Os concorrentes deverão apresentar proposta de preço para a totalidade dos artigos, sobe pena da referida proposta não ser admitida;

12.3. Em caso de empate na avaliação dos lotes, o critério de desempate será efetuado pela seguinte ordem:

1.º O que apresentar um prazo de entrega inferior (se indicarem um intervalo será considerado o maior prazo);

2.º Quem apresentar o preço mais baixo do artigo 71;

3.º Quem apresentar o preço mais baixo artigo 68;

4.º Realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de “bolas”, nos seguintes termos:

- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta, obtida através de um lance de dados;

A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

✓ 1ª Posição – bola com o nº1;

✓ 2ª Posição – bola com o nº2;

✓ 3ª Posição – bola com o nº3;

13. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

14. Documentos de habilitação

14.1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração nos termos do modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Identificação do responsável para todos os contactos efetuados entre o Município de Ílhavo e o adjudicatário;

14.2 – É de 5 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

15. Caução

Não é exigida a prestação de caução.

ANEXO I – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º